

Processo nº 2378/2016

Sentença nº 171/2016

PRESENTES:

(reclamantes no processo)

(reclamada)

FUNDAMENTAÇÃO:

Iniciado o julgamento, foi dada a palavra às partes, tendo a representante da --- informado que foi feita uma reanálise da reclamação e seguidos os critérios habitualmente usados pelo Tribunal nestes casos.

O pedido constante na reclamação é no valor de 3603,02€ e corresponde à facturação inicialmente apresentada pela reclamada. Contudo, a reclamada após reanalisar a reclamação e refeitos os cálculos, apurou que o valor a pagar pela reclamante é de 453,97€. Deste valor, 121,55€ são referentes ao custo e colocação de um contador e 332,42€ são relativos a energia consumida e não paga, perfazendo globalmente o valor de 453,97€ que se arredonda para 450,00€.

Foram prestados esclarecimentos à reclamante sobre o critério do Tribunal em casos de se verificarem irregularidades no contador (arts.º 1º, 2º e 6º do Decreto-lei 328/90 de 22/10).

Ouvida a reclamante, por ela foi dito que aceita pagar o valor de 450,00€ contudo, face às dificuldades económicas que tem neste momento, solicita o pagamento em dez prestações, o que a reclamada aceita.

Em face do exposto, a reclamante pagará 450,00€ em dez prestações mensais e sucessivas de 45,00€ cada, vencendo-se a primeira até ao último dia do próximo mês de outubro e as restantes até ao último dia de cada um dos meses subsequentes.

A falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento das restantes (art. 781º do Código Civil).

DECISÃO:

Nestes termos, julga-se parcialmente procedente a reclamação e em consequência deverá a reclamada emitir um novo documento de pagamento com o valor a pagar pela reclamante nos moldes agora acordados.

Sem custas. Desta sentença ficam notificadas as partes.

Centro de Arbitragem, 21 de Setembro de 2016

O Juiz Árbitro

(Dr José Gil Jesus Roque)

